

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a reposição inerente a perda inflacionária e aumento real sobre os vencimentos, subsídios, gratificações e indenizações dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ.

LUIZ ANDRÉ SPEROTTO, Prefeito de Guatambu/SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, IV do Estatuto Social:

Considerando o disposto no art. 16º, IV do Estatuto Social, que trata do reajuste anual salarial dos servidores pelo INPC, no mês de fevereiro;

Considerando os valores atuais dos vencimentos, indicados na Resolução nº 001/2024 do Consórcio Iberê;

Considerando o disposto na ata da assembleia ordinária nº 003/2024, onde se autorizou por unanimidade dos membros votantes o aumento salarial dos cargos de Assessor Administrativo e Assessor de Projetos em 8% (oito por cento);

Considerando a possibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme Resolução nº 013/2024 do Consórcio Iberê, de implementação do aumento nos vencimentos nos cargos de Assessor Administrativo e Assessor de Projetos;

Considerando que a servidora Geciane Aparecida Pereira Jordani, que ocupa o cargo de Assessor de Projetos, tem carga horária de 30h semanais desde a data de 01/11/2021, conforme consta na Portaria nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o aumento salarial aos cargos de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos cargos de Assessor Administrativo e Assessor de Projetos, constantes no Anexo Único, I – Empregos Públicos, do Estatuto Social do Consórcio Iberê.

Art. 2º - Fica concedida a reposição anual aos colaboradores constantes no anexo único, I e III, do Estatuto Social do Consórcio Iberê, da seguinte forma:

§1º – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) referente ao INPC do período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

§2º - O reajuste mencionado neste artigo deverá ser aplicado após realizado o aumento mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Os valores e percentuais de que trata a presente Resolução serão aplicados retroativamente sobre o pagamento dos servidores e colaboradores, desde o mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - O Anexo Único, itens I e III, do Estatuto do Consórcio Público, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025.

Chapecó/SC, 29 de abril de 2025.

LUIZ ANDRÉ SPEROTTO

Presidente do Consórcio Iberê e Prefeito de Guatambu/SC

ANEXO ÚNICO

I - EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Carga horária semanal	Provimento	Escolaridade Mínima	Vencimento (R\$)
Assessor Administrativo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	6.106,91
Assessor de Projetos	1	30h	Em Comissão	Ensino Superior	4.580,18

[...]

III - GRATIFICAÇÕES/INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

	Vagas	Escolaridade Mínima	Valor da gratificação/indenização (R\$)
Assessor Contábil	1	Ensino Superior	2.703,84
Assessor Jurídico	1	Ensino Superior	2.703,84
Coordenador de Compras e Licitações	1	Ensino Superior	2.703,84

[...]